



LEI N° 1.963, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer de forma gratuita fraldas descartáveis para crianças, idosos e pessoas com deficiência no âmbito do Município de Entre Rios de Minas e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Entre Rios de Minas a fornecer, gratuitamente, fraldas descartáveis para crianças, idosos e pessoas com deficiência, que não possuem condições de arcar com tais despesas.

Parágrafo único - O fornecimento estabelecido no *caput* deverá ser realizado por meio de ações que visem a garantia da saúde básica e a prevenção contra riscos de doenças.

Art. 2º - Para o recebimento das fraldas descartáveis o cidadão deverá comprovar que está inscrito no CadÚnico ou demonstra situação de vulnerabilidade social e econômica, que deverá ser verificada pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - A comprovação da necessidade de saúde para uso continuado de fraldas descartáveis será realizada por meio de receita/relatório médico emitida por um profissional da rede pública de saúde.

Art. 3º - São objetivos desta Lei:

I – promover ações e mecanismos que busquem garantir meios seguros e eficazes na administração da higiene de pessoas com necessidade de uso contínuo ou temporário de fraldas descartáveis;

II – desenvolver campanhas e fazer ampla divulgação sobre a higiene e o combate à pobreza higiênica, destacando a importância de materiais e condições seguras.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei através de Decreto.

Art. 5º - A execução das medidas estabelecidas por esta Lei dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas



ADM: 2021 - 2024

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 26 de dezembro de 2022.

JWR
José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

MOM
Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG
Publicado no
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(Lei nº 1741 de 21/08/2017)

DIA 26/12/2022
EDIÇÃO Nº 210